

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 173/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018
PROCESSO ADM. Nº P555256/2017

FL. | 1



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 07/2018 - SEFIN
Pregão Eletrônico nº 173/2017
Processo nº **P555256/2017**
Vigência: A partir de sua publicação
Validade: 22 de JANEIRO de 2019

ORGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, representada por sua titular, Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta capital.

ORGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal - FIDAF, CNPJ nº 23.883.983/0001-57, situado na Rua General Bezerril, 755, Centro, Fortaleza – CE, representado por seu titular, Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho, CPF nº 190.759.523-68, residente e domiciliado nesta capital.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- Empresa **JOSÉ LINS DE ALBUQUERQUE FILHO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 35.245.448/0001-50, com sede na Rua Governador Sampaio, 359 A – Centro, CEP: 60.055-050, Fortaleza/CE, fone/fax: (85) 3055.5588, celular: 9.8885-7709, email: jlacomercial@hotmail.com, representada por, José Lins de Albuquerque Filho, CPF nº 183.877.051-87

Aos 11 dias do mês de janeiro de 2018, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR -, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 173/2017 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 10/01/2018, às fls 1064, do Processo nº **P555256/2017**, que vai assinada pelo titular da Secretária Municipal das Finanças, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor(a) do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 173/2017



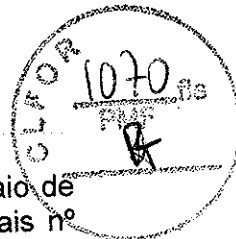
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 173/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018
PROCESSO ADM. Nº P555256/2017

FL. | 2



II. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013; alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE **MATERIAL PERMANENTE**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.do Pregão Eletrônico nº 173/2017 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P555256/2017**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitação específica obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do Registro de Preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR - o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O. M de 30/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



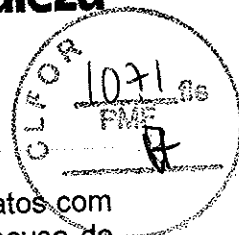
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 173/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018
PROCESSO ADM. Nº P555256/2017

FL. | 3



Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos mesmos.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela **CONTRATADA** durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

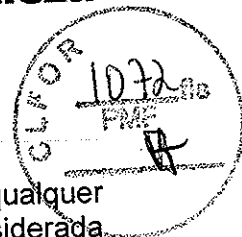
Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP em especial, as atribuições estabelecidas Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O. M de 30/12/2014.

Subcláusula Segunda - Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor do Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona);
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



Subcláusula Quarta - Caberá a **CONTRATADA** providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

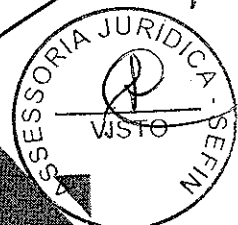
Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

- a. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, os quais deverão conter marca e quantidade de cada lote, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 173/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018
PROCESSO ADM. Nº P555256/2017

FL. 15



b. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

c. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de portaria de fiscalização, pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a

d. Execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/1993

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

a. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE**.

b. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2017.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

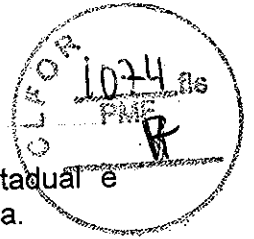
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 173/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018
PROCESSO ADM. Nº P555256/2017

FL. | 6



a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no

Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1. O licitante que vier a praticar ato ilícito, estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

13.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

13.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

13.1.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I. deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do CONTRATO, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 173/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018
PROCESSO ADM. Nº P555256/2017

FL. | 7



- II. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- III. deixar de regularizar, no prazo definido pelo **CONTRATANTE**, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- IV. não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;
- V. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- VII. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.1.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

13.1.2.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

13.1.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

13.1.2.6.1. Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **13.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

13.1.2.6.2. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13.1.2.6.3. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

13.1.2.6.4. Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

13.1.2.6.5. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o item **13.1.2.4** será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

13.1.2.6.6. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

13.1.2.6.7. Caso o valor a ser pago ao **CONTRATADO** seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 173/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018
PROCESSO ADM. Nº P55256/2017

FL. | 8



13.1.2.6.8. Caso a faculdade prevista no item **13.1.2.6.6** não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao **CONTRATADO**.

13.1.2.6.9. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens **13.1.2.6.6** e **13.1.2.6.7**, o **CONTRATADO** será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

13.1.2.6.10. Decorrido o prazo previsto no item **13.1.2.6.9**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

13.1.2.6.11. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo **CONTRATADO** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

13.1.2.6.12. O **CONTRATANTE** poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

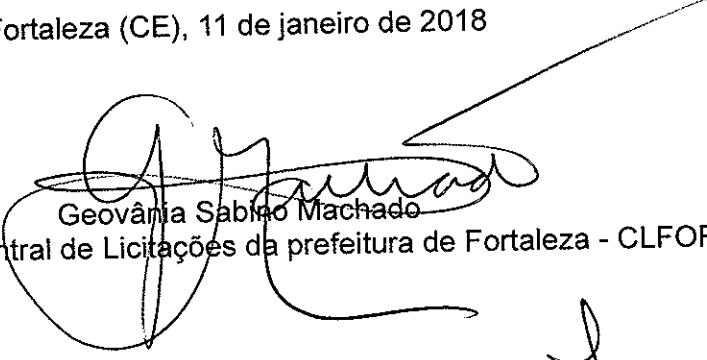
PREGAO ELETRÔNICO Nº. 173/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018
PROCESSO ADM. Nº P555256/2017

FL. | 9

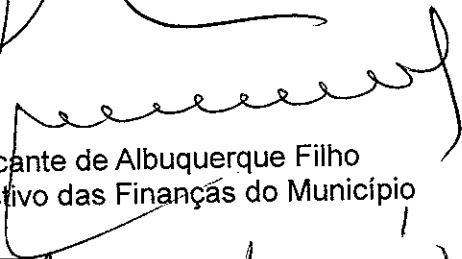


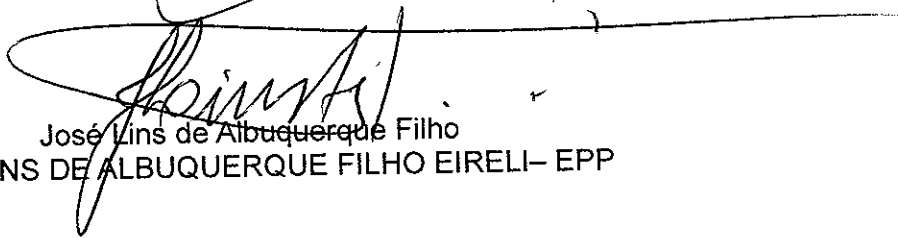
Signatários:

Fortaleza (CE), 11 de janeiro de 2018


Geovânia Sabino Machado

Presidente da Central de Licitações da prefeitura de Fortaleza - CLFOR


Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho
Secretário Executivo das Finanças do Município


José Lins de Albuquerque Filho
JOSÉ LINS DE ALBUQUERQUE FILHO EIRELI- EPP

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018- MAPA DE PREÇOS
DOS BENS**

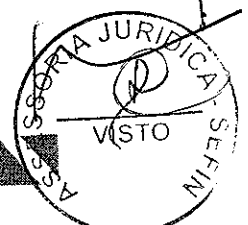
Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN/FIDAF** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 173/201

EMPRESA VENCEDORA

LOTES	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ
02, 05, 18 E 19	JOSÉ LINS DE ALBUQUERQUE FILHO EIRELI-EPP	35.245.448/0001-50

PROPOSTAS

JOSÉ LINS DE ALBUQUERQUE FILHO EIRELI - EPP						
LOTES	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA DO PRODUTO	UNID. MEDI DA	QUA NT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)



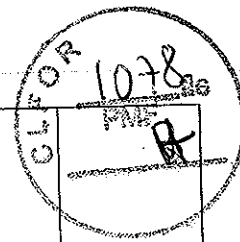
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de **Fortaleza**

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 173/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018
PROCESSO ADM. Nº P555256/2017

FL. | 10



02	<p>GELADEIRA 342 L</p> <ul style="list-style-type: none"> - GELADEIRA TIPO FROST FREE DE 342 LITROS COM 01 PORTA; - Cor: branca; m - Tipo de refrigerador: 01 (uma) porta; - Prateleiras: as prateleiras e os complementos (separador de garrafas e de pacotes) devem ser reguláveis permitindo ajuste a altura conforme a necessidade; - Grade devem ser removíveis e reguláveis para facilitar a limpeza; - Iluminação interna: no refrigerador; - Puxadores: embutidos, eficiência energética equivalente ao Selo Procel A ou que possua eficiência energética similar; - Alimentação: 220v; - Garantia: mínima 12 (doze) meses; - Fabricação nacional; Obs: A capacidade de litros poderá ter diferença de 5% do especificado neste lote. 	CONSUL	UNID	02	1.507,49	3.014,98
----	--	--------	------	----	----------	----------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.014,98 (TRÊS MIL, QUATORZE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

05	<p>MICROONDAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - FORNO MICROONDAS: FORNO MICROONDAS de uso doméstico, capacidade interna mínima de 28 L; - Gabinete tipo monobloco em aço galvanizado, revestido interno e externamente com pintura eletrostática em pó (epóxi/poliéster) na cor branca, contendo aberturas laterais e/ou superiores para ventilação do aparelho ou sistema similar; - Lâmpada interna mínima de 15W; - Painel de controle digital com funções pré-programadas; - Porta com visor central dotada de 	CONSUL	UNID	02	492,00	984,00
----	--	--------	------	----	--------	--------

(Handwritten signatures and stamps)

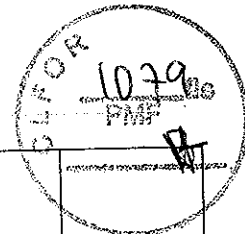
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de **Fortaleza**

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 173/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018
PROCESSO ADM. Nº P555256/2017

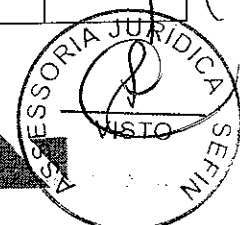
FL. | 11



	<p>puxador e/ou tecla de abertura;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dispositivos e travas de segurança. - Prato giratório de vidro ou material similar; - Anel plástico rotativo com rodízios; - Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; - Plugue e cordão com alimentação certificada pelo INMETRO; - Voltagem de 220V; - Fabricação nacional; - Garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses; Obs: A capacidade de litros poderá ter diferença de 5% do especificado neste lote. 					
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 984,00 (NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

<p>18</p>	<p>FRAGMENTADORA DE PAPEL</p> <ul style="list-style-type: none"> - Abertura de inserção: 220 mm, ou equivalente; - Nº Máximo de folhas (75g): 12 folhas 75g; - Tipo de Fragmentação (em mm): 4 x 32 mm; - Nível de segurança: 3; - Capacidade Média de Fragmentação: 22,7 kg/h; - Acionamento: Botão e sensor mecânico; - Reversão: Manual e no botão; - Potência mínima: 240w; - Tempo de Funcionamento: 02 (dois) a 07 (sete) minutos ligada (dependendo da quantidade de folha por fluxo) e de 12 (doze) a 30 (trinta) minutos desligada dependendo da temperatura ambiente; - Nível de Ruído: 73 db (A); - Volume da Lixeira: 14 (quatorze) litros; - Dimensões (em mm): 345 x 235 x 450 mm; 	<p>AURORA</p>	<p>UNID</p>	<p>04</p>	<p>498,02</p>	<p>1.992,08</p>
------------------	--	---------------	-------------	-----------	---------------	-----------------



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de **Fortaleza**

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 173/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018
PROCESSO ADM. Nº P555256/2017

FL. | 12



	- Peso Aproximado: 6,2 kg; - Cor: preta ou cinza; - Garantia: 12 (doze) meses, a contar do Termo de Recebimento Definitivo.					
--	---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.992,08 (UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).

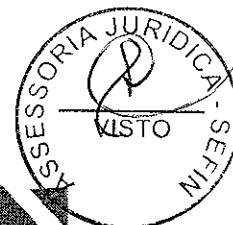
19	<p>SUPOORTE ARTICULADO PARA TV LED, LCD, PLASMA, 3D e SMARTV de 10 a 85" - Fácil de instalar;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Permitir engate rápido; - Indicação para TV LED, LCD, Plasma, 3D e Smart TV de 10 a 85 polegadas; - Possuir trava de segurança dispositivo para fácil manuseio dos cabos; - Permitir inclinação e rotação; - Permite ajustar a TV para assistir de vários ângulos; - Furação compatível: VESA: 50X50, 75X75, 300X300 e máxima 400X400 - Acompanhar parafusos e buchas para alvenaria, parafusos para painel de madeiras e nível de bolha. - Garantia de 12 (doze) meses, a contar do Termo de Recebimento Definitivo. 	BRASFORMA	UNID	10	72,84	728,40
----	--	-----------	------	----	-------	--------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 728,40 (SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 6.719,46 (SEIS MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA

- VALOR GLOBAL: R\$ 6.719,46 (SEIS MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).



**PUBLICAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 07/2018**

I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** **JOSÉ LINS DE ALBUQUERQUE FILHO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº.35.245.448/0001-50; **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I --TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES do Pregão Eletrônico nº 173/2017 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P555256/2017. **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013; alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente Edital e seus anexos; **V – MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº.173/2017; **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2018; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza (CE), 22 de janeiro de 2018.

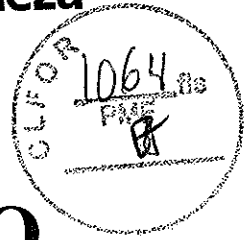


Jurandir Gurgel Gondim Filho
SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.Laudélio Antônio de Oliveira Bastos
Secretário executivo de Governo



PUBLICAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições, conforme preconiza o art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal nº 11.251/2002, e com fundamento no art. 4º, XXII da Lei nº 10.520/2002, na Lei 8.666/1993 e,

CONSIDERANDO o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 173/2017 - SEFIN**, ref. ao Processo Administrativo Licitatório sob o nº P555256/2017, cujo objeto é o "Registro de Preços visando aquisições futuras e eventuais de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital;

CONSIDERANDO o atendimento da peça editalícia e, ainda, que os atos praticados no processo licitatório supracitado, indicado pelo Relatório do Pregoeiro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, Sr. Samuel Alexandre de Lima e sua equipe de apoio, Luana Victoria Rocha Matos, Rubislene Cordeiro Bezerra e Washington Luís Lopes de Sousa, constante às folhas 1049 a 1052 dos autos, encontram-se de acordo com a legislação pertinente;

I - RESOLVE:

HOMOLOGAR OS LOTES 02, 05, 18 e 19 do objeto licitado, com recursos do FIDAF: Projeto Atividade: 23.901-04.122.0001.2016.0014; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 e 3.3.90.30; Fonte de Recurso: 0.101, em favor da empresa: **JOSÉ LINS DE ALBUQUERQUE FILHO EIRELI – EPP (LOTES 02, 05, 18 e 19)**, perfazendo o valor global de R\$ 6.719,46 (seis mil, setecentos e dezenove reais).

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza-CE, 21 de dezembro de 2017.



Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho
**SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL
DAS FINANÇAS**

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos
Secretário executivo de Governo